



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida ao **Município de Campo Grande/RN**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de suas unidades escolares. Conforme condições e exigências estabelecidas contidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as suas unidades escolares.	Serviço	12

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.3. O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade constante dos serviços ofertados através da periodicidade a ser contratada.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a cessão gratuita dos códigos fontes do sistema SIGEduc, pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação, treinamento, sustentação, manutenção e suporte técnico, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos.

2.2. O SIGEduc informatizará a gestão escolar e a gestão administrativa da rede municipal de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação. Além de integrar os serviços oferecidos para os munícipes (sociedade e familiares), estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades.

2.3. Sistemas automatizados minimizam a ocorrência de erros humanos associados à entrada manual de dados. Isso é crucial para garantir a precisão das informações, especialmente quando se trata de registros acadêmicos, dados financeiros e outros aspectos críticos. O sistema coleta e organiza dados relevantes, permitindo análises detalhadas e relatórios personalizados. Isso capacita os gestores a tomar decisões com base em informações atualizadas sobre o desempenho acadêmico, alocação de recursos e eficácia das políticas educacionais. Os sistemas contribuem para a segurança dos dados, garantindo que informações confidenciais estejam protegidas contra acessos não autorizados, isso é crucial principalmente por se tratar de dados sensíveis relacionados a alunos e pessoal escolar.

2.4. Vale ressaltar que é uma ferramenta de grande valia para os professores, pois os auxiliam com as atividades de seu dia a dia, como por exemplo, consultar quadro de horário, agendar avaliações, fazer lançamento de notas, registrar frequência e conteúdos ministrados, entre outras funcionalidades.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, visando aprimorar e modernizar a gestão educacional, **quer implantar o SIGEDUC**, com o intuito de atender as demandas específicas do município, de modo a facilitar o enfrentamento dos desafios atuais e promover avanços significativos no setor educacional. Com isso, busca-se um sistema que propicie:

3.2. Gestão acadêmica eficiente - O SIGEDUC oferece uma plataforma integrada para a gestão acadêmica, automatizando processos como matrículas, controle de turmas, alocação de recursos e facilitando a administração das atividades escolares;

3.3. Registro de notas e frequência simplificado - Possibilitar o registro eficiente de notas e frequência, proporcionando aos educadores uma ferramenta intuitiva para acompanhar o desempenho dos alunos de maneira mais precisa e ágil;

3.4. Acompanhamento do conteúdo ministrado - Facilitar o registro e organização do conteúdo das aulas, permitindo aos professores documentar o que foi ministrado, anexar materiais didáticos e proporcionar uma experiência mais rica aos alunos;

3.5. Segurança e conformidade legal - Implementação de protocolos de segurança para proteger dados sensíveis, garantindo conformidade com normas legais relacionadas à privacidade e proteção de informações pessoais;

3.6. Relatórios analíticos e tomada de decisão - Funcionalidade avançada de geração de relatórios personalizáveis, proporcionando uma visão analítica do desempenho acadêmico, frequência e eficácia do ensino, facilitando a tomada de decisões;

3.7. Suporte contínuo – Capacitação dos educadores e administradores na utilização eficaz do sistema, assim como também suporte técnico contínuo para resolver dúvidas, questões operacionais e garantir a eficácia da solução;

3.8. Atualizações regulares - Compromisso com atualizações regulares do sistema para incorporar novas melhorias, novas funcionalidades e atender às mudanças nas práticas pedagógicas e requisitos tecnológicos.

3.9. Detalhamento do Objeto

3.9.1. Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem: Instalação e configuração do SIGEduc, com adaptações necessárias para funcionamento pela municipalidade, disponibilizando a solução em endereço de internet em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 (vinte) principais operações, entre elas os módulos de gestão escolar, matrícula on line, diário de classe e escola virtual; ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play; Treinamento virtual de até 20 (vinte) horas dos módulos do SIGEduc, entre eles o de gestão escolar, matrícula, diário de classe e aplicativo do professor com web aula; o treinamento será realizado com data e horário acordado entre as partes; Sustentação e manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis; Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal. O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em datacenter comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942, deixando o mesmo totalmente acessível e com todos os dados do Município disponíveis para uso pleno em até 10 (dez) dias corridos.

3.10. Providências de Adequação

3.10.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

3.11. Contratações Correlatas ou interdependentes

3.11.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.11.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de produtos utilizados na execução dos serviços:

4.2.1. Por ser um serviço, não será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, **ao não ser as** que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Por ser um serviço não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços deve ocorrer a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.

5.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, as ordens de serviços que serão geradas.

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão executados durante o período de doze (12) meses.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Local da prestação dos serviços

LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Secretaria Municipal de Educação
Creche Dione Nogueira Veras
Escola Municipal de 1º E 2º Grau Professor Joaquim Leal Pimenta
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Iêda Medeiros Dantas Saldanha
Escola Municipal Professora Maria Soares de Jesus Fernandes – Sítio Pimenta
Escola Municipal Professora Maria Idalina de Freitas – Sítio Morcego
Escola Municipal Professora Fausta Paulina de Brito – Sítio Salgado
Escola Municipal Professora Antônia Carmetilde Fernandes – Sítio Milagres
Escola Municipal Professor Teotônio Neves de Brito – Sítio Cajueiro
Escola Municipal do Bom Jesus
Creche Casulo – Sítio Bom Jesus
Escola Municipal do Bom Futuro
Escola Municipal de Campanha

5.6. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme endereços das unidades de ensino especificados abaixo:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A contratação será por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Inc. II do Art. 75 e será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo **Menor Preço Por item**.

II – Exigências da Habilitação:

7.2. A Documentação de Habilitação será o que está definido neste Termo de Referência (TR), no Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

III - Habilitação técnica:

7.3. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.6. Tendo em vista a necessidade de critérios técnicos objetivos e consistentes, ainda mais diante da posse desta Secretaria Municipal de Educação dos códigos fonte e documentações do SIGEDUC, sob o qual é pautada todo o estudo, processo e contratação, considerar-se-á similar o sistema integrado de gestão educacional utilizado no atestado compatível com as características, tecnologia, módulos e funcionalidades do SIGEDUC em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do descritivo do item 8 (oito) deste Termo de Referência. Essa similaridade de características, tecnologias, módulos e funcionalidades deverão estar devidamente descrita no ATESTADO, ou seja, no atestado deve estar descrito características, módulos e funcionalidades do sistema de gestão educacional a ser considerado como similar;

7.7. Declaração expressa do fornecedor, assinada pelo representante legal e em papel timbrado, que possui equipe própria vinculada com capacidade de dar cobertura a todo o serviço, ou apresentar termo de compromisso de que irá contratar equipe técnica, e que essa mesma equipe técnica será apresentada ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato. Profissionais com qualificação e experiência comprovadas nas tecnologias do SIGEDUC, conforme item 8 (oito) deste Termo de Referência, composta no mínimo por: 1 (um) gerente de projeto, 2 (dois) analistas/desenvolvedor de software, 1 (um) analista de requisitos, 2 (dois) analistas de suporte, 1 (um) analista de infraestrutura.

7.8. Declaração expressa do fornecedor devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que tem capacidade de preparar, configurar, hospedar em datacenter TIER 3 e implantar o SIGEDUC, disponibilizando endereço de internet próprio, disponível para uso, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MÓDULOS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

8.1. O SIGEduc é uma plataforma de gestão educacional integrada formada por 17 módulos integrados, com centenas de funcionalidades, centenas de milhares de linhas de código e centenas tabelas de dados,



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e cedido para uso dos municípios do Rio Grande do Norte.

8.2. Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvido utilizando as tecnologias: Java 6 –Oracle SDK; JBoss 5.1; PostgreSQL 11 ou superior; Servidores Linux 64 bits; Apache Httpd com os módulos mod_jk, para o balanceamento de carga, mod_ssl para segurança, e mod_deflate, para compactação de dados. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar: JavaServer Faces 1.2; RichFaces 3.3; PrimeFaces 1.1; Apache Tomahawk 1.1.6; Struts 1.2; EJB 2.1; Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA; Spring 2.5.6; Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP; Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST; Jasper Reports 3.5.3, para a criação de relatórios. Android e ReactNative para aplicativos.

8.3. Possui como características técnicas gerais: Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública). Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados. Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*). Possui defesas contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), SQL Injection e DOS (*Deny of Service*).

8.4. O SIGEduc é composto pelos módulos de matrícula on-line, diário de classe, escolas, portal da gestão escolar, portal público, georreferenciamento, gestão de estudantes, integração com o Educacenso, alimentação escolar, transporte escolar, escola virtual, portal do professor, portal do aluno, administração, comunicação com as escolas, aplicativo móvel Android para professores, familiares e estudantes. Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir.

8.5. Características técnicas gerais

8.5.1. Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox.

8.5.2. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.

8.5.3. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.

8.5.4. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).

8.5.5. Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.

8.5.6. Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*).

8.5.7. Possui defesas contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), SQL Injection e DOS (*Deny of Service*).

8.6. Matrícula on-line

8.6.1. Permite a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção da escola / série / turno que o aluno deseja estudar, preencher um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado pelo sistema.

8.6.2. Permite que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.

8.6.3. Criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novatos, esta última aberta ao público, ou seja, sem login e senha.

8.6.4. Permite que o processo de matrícula online funcione apenas para um determinado grupo



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

de escolas através da configuração pela aplicação.

8.6.5. Manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a escola informe suas vagas por série e a secretaria de educação as homologue.

8.6.6. Possibilita que a aplicação faça uma sugestão automática do quadro de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.

8.6.7. Permite a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual. Neste caso, a sua nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).

8.6.8. Permite a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de vagas definidos. Nesta transferência deve-se transferir, eletronicamente, sua ficha individual e outros documentos do aluno.

8.6.9. Realiza concessão de vagas de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição.

8.6.10. Possibilita a consulta e cancelamento solicitações de: renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.

8.6.11. Permite o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas.

8.6.12. Possui relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível, minimamente: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhado por série / turno, lista de escolas que participam da matrícula online, taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos.

8.7. Módulo de Diário de Classe e Processos escolares

8.7.1. Permite a gestão completa das turmas de toda a rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.

8.7.2. Permite restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.

8.7.3. Permite parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.

8.7.4. Permite configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.

8.7.5. Permite a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.

8.7.6. Permite o gerenciamento dos números de chamada dos alunos nas turmas.

8.7.7. Possui minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor. Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horaria por professor.

8.7.8. Permite criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

8.7.9. Permite a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.

8.7.10. Permite a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal.

8.7.11. Gera relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.

8.8. Módulo de Gestão de Escolas da rede municipal

8.8.1. Permite o cadastro de uma nova escola da rede municipal pela aplicação.

8.8.2. Permite a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.

8.8.3. Permite a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.

8.8.4. Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.

8.8.5. Permite cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.

8.8.6. Possui relatórios que permitem: consulta de escolas baseado em filtros relativos aos dados da escola e do Educacenso, lista de todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola.

8.8.7. Permite importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).

8.9. Georreferenciamento de escolas

8.9.1. O sistema é integrado com uma biblioteca de georreferenciamento gratuita pelos usuários Google Maps.

8.9.2. Exibe um mapa georreferenciado de todas as unidades escolares onde ao clicar em uma das escolas o sistema exibe uma página de acesso público com informações de cada escola.

8.9.3. Possibilita consultar escolas próximas a um dado endereço em página de acesso público.

8.9.4. Permite traçar rotas de um endereço para uma dada escola.

8.10. Módulo de Gestão da Escola

8.10.1. Permite informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.

8.10.2. Permite realizar renovação de matrícula de alunos veteranos.

8.10.3. Permite realizar transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.

8.10.4. Permite realizar a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.

8.10.5. Permite impressão dos documentos de matrícula do estudante.

8.10.6. Permite a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.

8.10.7. Permite alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.

8.10.8. Permite informar a frequência de turmas da escola

8.10.9. Permite informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

de acordo com a série.

8.10.10. Permite informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.

8.10.11. Permite cadastro de novos estudantes na escola.

8.10.12. Permite alterações de dados pessoais de estudantes da escola

8.10.13. Permite registro da evasão do estudante da escola.

8.10.14. Permite abonar faltas de estudante

8.10.15. Permite preenchimento e emissão de ficha individual do estudante

8.10.16. Permite implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.

8.10.17. Permite emissão de histórico de estudantes matriculados na escola

8.10.18. Permite emissão do boletim do estudante

8.10.19. Permite emissão do mapa de frequência do estudante

8.10.20. Possui ficha de convocação de pais e responsáveis

8.10.21. Informa participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.

8.10.22. Emite diários de classe das turmas da escola

8.10.23. Permite informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar

8.10.24. Permite gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.

8.11. Portal de acesso público e da transparência

8.11.1. Exibe o total de estudantes, aprovações e retenções do município.

8.11.2. Permite visualizar o total de professores do município.

8.11.3. Permite consultar a listagem de escolas do município.

8.11.4. Exibe dados gerais das disciplinas e professores do município.

8.11.5. Exibe IDEB das escolas do município.

8.11.6. Permite que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.

8.12. Módulo de Integração com o Educacenso

8.12.1. Permite o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.

8.12.2. Permite criação e manutenção de um calendário que determina os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes às escolas.

8.12.3. Emissão de relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.

8.12.4. Emissão de relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.

8.12.5. Permite gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.

8.12.6. Emissão de relatório com a formação dos Servidores.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

8.12.7. Permite que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.

8.12.8. Permite que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.

8.13. Aplicativo Móvel do Professor e Estudante

8.13.1. Possui aplicativo móvel para minimamente a plataforma Android para Tablets e celulares.

8.13.2. Professor visualiza as suas turmas pelo App.

8.13.3. Cadastrar aulas, notas e frequências de suas turmas pelo App.

8.13.4. Sincronizar as informações adicionadas no aplicativo com as informações adicionadas no sistema web. Ou seja, ele pode funcionar off-line armazenando as informações localmente e só depois enviar para o portal Web.

8.13.5. Permite ao aluno visualizar suas turmas, frequências e notas.

8.14. Módulo Gestão de Estudantes

8.14.1. Permite o cadastro de alunos na rede municipal.

8.14.2. Permite consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.

8.14.3. Gera Ficha de Matrícula

8.14.4. Gera Declaração dos Pais para impressão

8.14.5. Gera Atestado de Matrícula

8.15. Módulo Professor

8.15.1. Permite inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona

8.15.2. Permite inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona

8.15.3. Permite emitir diário de classe das turmas que o professor leciona

8.15.4. Informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas.

8.15.5. Informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.

8.15.6. Gerenciar mapa de frequência

8.15.7. Visualizar os horários do professor

8.15.8. Visualizar o calendário da escola

8.16. Módulo de Merenda Escolar

8.16.1. Cadastro e manutenção de Gêneros Alimentícios.

8.16.2. Cadastro e manutenção de nutricionistas.

8.16.3. Cadastro e manutenção de cardápios.

8.16.4. Permite configurar repasse de valores para alimentação nas escolas.

8.16.5. Permite o cadastro e manutenção de Tabela Nutricional.

8.16.6. Permite o cadastro e manutenção de Ficha Técnica

8.16.7. Permite o cadastro e manutenção de Nutrientes.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

8.16.8. Permite configurar o fluxo de repasse dos recursos da merenda escolar pela aplicação.

8.17. Módulo Transportes Escolar

8.17.1. Cadastro e manutenção de contratos com motoristas terceirizados.

8.17.2. Cadastro e manutenção de cessão de veículos (veículos próprios cedidos a outros municípios).

8.17.3. Gerenciamento da manutenção e das vistorias nos veículos.

8.17.4. Cadastro e manutenção de fabricantes dos veículos.

8.17.5. Criação de rotas dos transportes informando o trajeto, a quilometragem total, quais os pontos de passagem do veículo e quais alunos são transportados.

8.17.6. Emissão de relatórios referentes ao transporte escolar.

8.18. Módulo Aluno

8.18.1. Imprimir documentos, tais como: atestado de matrícula, boletim, e histórico escolar.

8.18.2. Visualizar calendário da escola que está matriculado.

8.18.3. Visualizar a sua frequência e datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.

8.18.4. Envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola

8.18.5. Visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.

8.19. Módulo de comunicação com a rede educacional

8.19.1. Gerenciamento de notícias nas escolas.

8.19.2. Gerenciamento de notícias para grupos de usuários específicos.

8.19.3. Envio de notificações por e-mail para grupos específico de usuários.

8.19.4. Permite que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.

8.20. Módulo Acesso do Familiar

8.20.1. Permite cadastrar-se como responsável por um aluno inserindo os dados pessoais do seu filho(a) e caso o sistema verifique que confere permite o acesso.

8.20.2. O familiar pode emitir o boletim de seu filho(a) pelo portal e acompanhar seu desempenho, assim como visualizar sua frequência e observações informadas pela escola.

8.20.3. Visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastradas por um professor, nos casos dos anos iniciais.

8.21. Módulo Escola Virtual

8.21.1. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Escola Virtual) é um ambiente computacional acessado por professores e alunos que permite a interação entre ambos para conteúdo da disciplina.

8.21.2. Professor adiciona o conteúdo programático da turma.

8.21.3. Visualizar os alunos matriculados no ambiente, integrados com a turma no diário de classe.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

8.21.4. Adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc.) e vídeos.

8.21.5. Criar questionários para os alunos da turma responderem.

8.21.6. Permite ao professor adicionar notícias para a turma a partir do AVA.

8.21.7. Permite o uso de fóruns para interação da turma.

8.21.8. Permite ao estudante visualizar referências bibliográficas adicionadas pelo professor da turma.

8.21.9. Permite que tanto o professor quanto o aluno possam acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois de a turma ter sido encerrada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme descrito na tabela abaixo, e o preço será obtido através de pesquisa de mercado com a metodologias descritas no art. 23, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as suas unidades escolares com seus 1.500 (um mil e quinhentos) alunos.	Serviço	12	Xxxxxxxx	Xxxxxxxx

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, devendo estar consignada no orçamento vigente.

10.2. Dotação Orçamentária

Unidade:	02.006	Sec. Mun. da Educação, Esporte, Cult. e Lazer
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0045	Programa Educação para o Futuro
Ação:	2031	Manutenção das Atividades do Ensino Básico - QSE
Nat. da Despesa.	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15500000	Transferência do Salário-Educação

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

11.1. O prazo de vigência do termo de contratação das aquisições será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

12.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens deverão estar de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

14.2. Responsável direto pela entrega do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

14.3. Executar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, e substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os itens que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

14.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço prestados no contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

15.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

16.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

16.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN** o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Campo Grande/RN, 06 de março de 2025.

Israella Sinara Paula Gadêlha
Secretária Municipal de Educação